

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 706/2006

SÚMULA: Reduz extensão de parte da Rua Guarani, ex-Rua 13.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica reduzida a extensão de parte da Rua Guarani, ex-Rua 13, entre as transversais Rua João Fredo e Rua Avelino Francisco Rodhen; a Nordeste com a Quadra 58 e Sudoeste com a Quadra 57, cuja área fará parte do Projeto Fundo de Vale – espaço de preservação permanente, lazer e recreação, juntamente com a Quadra 58 e parte da Quadra 57.

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 28 DE JUNHO DE 2006.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal